



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Capitão Poço, 02 de outubro de 2025

DADOS DO AVISO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 290901/2025	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO DE CADEIRAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO.	Até dia 06 de Outubro, às 18:00h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	compras@capitaopoco.pa.gov.br

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO POÇO através de seu Secretário, Francisco Amadeu Alves Torres, com sede na Avenida Moura Carvalho, s/n, Tatajuba em Capitão Poço-PA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.259.557/0001-02 torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no anexos I, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL.

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, bem como, Decreto Municipal Nº 009/2023, 30 de janeiro 2023 o qual regulamenta a lei Nº 14.133/2021 no Município de Capitão Poço.

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO.

2.1.A prestação dos serviços, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 009/2025, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas é o de MENOR PREÇO não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do mercado.

4. DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo nortear os participantes quanto às especificações referentes ao procedimento ora em voga, visando a contratação de empresa especializada em recuperação de assento e encosto de cadeiras para ônibus escolar.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	UND	RECUPERAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO DE CADEIRAS DE ÔNIBUS ESCOLAR. (SUBSTITUIÇÃO: MADEIRITE DO ASSENTO, MEDINDO 140X70. ESPONJA DO ASSENTO, MEDINDO 140X70. ENCOSTO ESPONJA NAPA MEDINDO 140X220.	142

5. JUSTIFICATIVA

- Considerando que os ônibus escolares destinados ao transporte de alunos da rede de ensino necessitam de manutenção preventiva e corretiva para garantir a segurança, o conforto e a integridade física dos estudantes;
- Considerando que diversos assentos e encostos das cadeiras encontram-se danificados, apresentando desgaste do estofamento, deterioração da estrutura e comprometimento da fixação, o que pode ocasionar riscos de acidentes, desconforto e não conformidade com as normas de vistoria dos órgãos fiscalizadores;
- Considerando que a recuperação dos assentos e encostos é medida necessária para preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos veículos e evitar custos mais elevados com substituições completas;
- Considerando que o serviço em questão exige mão de obra especializada, materiais adequados e técnicas específicas, sendo indispensável a contratação de empresa que possua experiência comprovada no segmento, a fim de garantir qualidade, durabilidade e atendimento às normas de segurança aplicáveis;

Justifica-se, portanto, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação de assentos e encostos de cadeiras dos ônibus escolares, assegurando assim a continuidade do transporte escolar em condições adequadas de segurança, conforto e eficiência, em consonância com a responsabilidade administrativa e legal deste órgão/entidade.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

6.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 009/2025, em seu artigo 6 inciso II, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, podendo ser dispensado com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

7. DA ANÁLISE DE RISCOS.

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 009/2025, em seu artigo 6 inciso II onde Análise de Risco só será exigida nas contratações no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

8. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS E/OU ENTREGUES

- 8.1. **Proposta de preço** na forma descrita no (Anexo I);
- 8.2. **Declaração de microempresa**, de acordo com o (Anexo II);
- 8.3. **Declaração não emprega menor de 18 anos**, do presente termo (anexo III);
- 8.4. **Declaração do quadro societário**, do presente termo (anexo IV);
- 8.5. **Declaração que atende os requisitos de habilitação**, do presente termo (anexo V);

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão solicitados

do fornecedor mais bem classificado conforme envio de proposta com menor valor, devendo encaminhá-las no prazo de até 3 (três) dias úteis após a comunicação, que será realizada via e-mail e/ou contato telefônico, para que não haja prejuízo à celeridade do processo de contratação dos serviços.

9.1.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e União**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

9.1.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

9.1.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

9.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

9.1.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

9.1.1.7. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da empresa;

9.1.1.8. Quadro de Sócios e Administradores da empresa (QSA).

9.1.1.9. Contrato Social da Empresa, quando for o caso e assim for solicitado.

9.1.1.10. Documentos de identificação oficial com foto, dos Sócios ou diretores

9.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1. Documentos de identificação oficial com foto, dos Sócios ou diretores;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10. **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

10.1. **Garantia de Qualidade:** A empresa contratada deve garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a corrigir quaisquer defeitos ou deficiências identificadas durante um período específico após a conclusão dos serviços;

10.2. **Garantia de Prazo:** A empresa deve garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato para a entrega de relatórios, análises ou outras entregas específicas. Caso ocorram atrasos injustificados, a empresa pode assumir a responsabilidade por eventuais penalidades ou compensações;

10.3. **Garantia de Satisfação:** A empresa deve oferecer uma garantia de satisfação, comprometendo-se a revisar ou retrabalhar os serviços prestados caso a Prefeitura Municipal de Capitão Poço-Pa não esteja satisfeita com os resultados;

10.4. **Garantia de Confidencialidade:** A empresa deve garantir a confidencialidade e segurança das informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço durante a prestação dos serviços, comprometendo-se a proteger essas informações contra acesso não autorizado ou divulgação;

10.5. **Garantia de Suporte:** A empresa deve oferecer suporte técnico ou consultoria adicional por um período determinado após a conclusão dos serviços, para esclarecer dúvidas, fornecer orientação ou resolver quaisquer problemas relacionados aos serviços prestados.



11. DOS PRAZOS ESTABELECIDOS E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As especificações e quantidades solicitadas foram feitas com base na necessidade de uso desta Secretaria.

11.2. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste termo;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Termo e que não tenham vedação explícita em lei.

13. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente correrão à conta da dotação orçamentária indicada na tabela abaixo:

Órgão: ____ - _____.

Unidade Orçamentária: _____ - _____.

Projeto/Atividade: _____ - _____;

Classificação Econômica: _____ - _____.

14. DA GARANTIA

14.1. Sem prejuízo do estabelecido neste Termo de Referência, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no local devidamente informados na Ordem de Fornecimento, bem como no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL.

15.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

15.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

15.4. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante.

15.5. Responder pelos danos causados diretamente Prefeitura Municipal de Capitão Poço ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão do cumprimento do objeto em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 117 da Lei nº14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução da entrega do objeto em tela.

16.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

16.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação do produto.

16.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no produto.

16.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

17.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

18.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

18.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

18. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

18.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o

Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

19.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

20. DA RESCISÃO

20.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

21. DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

21.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O procedimento será divulgado no site da prefeitura site www.capitaopoco.pa.gov.br.com

22.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

22.3. republicar o presente aviso com uma nova data;

22.4. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

22.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

22.6. participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.7. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total

da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021

22.8. A Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

22.9. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pelo Agente de Contratação no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:30h às 16:00h, em todos os dias úteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura na Trav. Moura Carvalho ,1255, Centro, Capitão Poço - Pa., OU PELO EMAIL: compras@capitaopoco.pa.gov.br.

22.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação

22.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

22.12. Diante do exposto, fica plenamente justificada a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de situação emergencial caracterizada pela necessidade de assegurar o fornecimento de colchões, redes e kits dormitório para as famílias que sofreram com as fortes chuvas que afetaram diretamente a zona urbana e rural do Município de Capitão Poço/PA.

22.13. A medida é amparada pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da situação de calamidade que compromete a segurança, bem-estar às pessoas desalojadas, desabrigadas e àquelas residentes em áreas de risco, não sendo possível aguardar os prazos exigidos em um procedimento licitatório tradicional.

22.14. Ressalta-se que a contratação observará os princípios da legalidade, transparência, responsabilidade e interesse público, com a devida gestão e fiscalização por parte dos órgãos competentes da Administração Municipal. A solução proposta representa a resposta mais adequada, célere e eficaz frente à urgência social identificada.

São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Capitão Poço – PA, em 01 de outubro de 2025.

Francisco Amadeu Alves Torres
Secretário Municipal



A N E X O I - MODELO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº xxx/2025

Processo Administrativo nº xxxx/2025

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

Endereço _____

Fone _____ **E-MAIL** _____

CEP _____ **Cidade** _____ **Estado** _____

NOME PARA CONTATO: _____ **TEL. DO CONTATO:** _____

CARGO DO CONTATO: _____ **E-MAIL:** _____

Em atendimento ao solicitado no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº xxxxxxxxxxxx, informamos a seguir os nossos preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme a seguir:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	UND	RECUPERAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO DE CADEIRAS DE ÔNIBUS ESCOLAR. (SUBSTITUIÇÃO: MADEIRITE DO ASSENTO, MEDINDO 140X70. ESPONJA DO ASSENTO, MEDINDO 140X70. ENCOSTO ESPONJA NAPA MEDINDO 140X220.	142

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxxxxxxxxxx

Prazo de Entrega do Objeto: (15) cinco dias

Declaro que:

- a.1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- a.2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- a.3.) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- a.4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal
NOME COMPLETO
CPF nº xxxxxx



ANEXO II – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.xxx

NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPITÃO POÇO
O TRABALHO AVANÇA. PRA CUIDAR DA GENTE.

ANEXO III – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.xxx

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO VIDO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPITÃO POÇO
O TRABALHO AVANÇA. PRA CUIDAR DA GENTE.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.xxx

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 9 DA LEI
14.133/21, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU
EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO - PA – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº XXX/2025-SRP

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPITÃO POÇO
O TRABALHO AVANÇA. PRA CUIDAR DA GENTE.

ANEXO V - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.xxx

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 63 DA
LEI 14.133/21, QUE ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS PREVISTAS NESTE TERMO, E QUE OS DOCUMENTOS ANEXADOS ELETRONICAMENTE
OU APRESENTADOS PARA DIGITALIZAÇÃO, SÃO FIEIS AOS ORIGINAIS E VÁLIDOS PARA TODOS
OS EFEITOS LEGAIS PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPITÃO POÇO - PA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025-SRP

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025 - PMCP

CONTRATO N° XXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO POÇO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Contrato que fazem entre si, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO POÇO- PA, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado à Avenida Moura Carvalho, 1255, Capitão Poço, - PA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.259.557/0001-02, doravante denominado, CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu secretário Sr. Francisco Amadeu Alves Torres, brasileiro, portador do CPF n°. CPF:129.114.962-72, ID: 5894115 PC/PA residente e domiciliada neste município de Capitão Poço-PA, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida em XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2025, conforme artigo 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme planilha abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	UND	RECUPERAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO DE CADEIRAS DE ÔNIBUS ESCOLAR. (SUBSTITUIÇÃO: MADEIRITE DO ASSENTO, MEDINDO 140X70. ESPONJA DO ASSENTO, MEDINDO 140X70. ENCOSTO ESPONJA NAPA MEDINDO 140X220.	142

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação é realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista que o valor do contrato é inferior ao limite legal para contratação direta por dispensa de licitação. O aviso de contratação foi regularmente publicado em sitio eletrônico, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PREÇOS

3.1.O valor total do presente contrato é de R\$ XXX conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, que foi a de menor valor entre as três recebidas pela Administração

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RESCISÃO:

4.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma

Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

5.1.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 às 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5.5.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 O prazo para início do fornecimento dos produtos é imediatamente após a formalização do Contrato. O(s) licitante(s) vencedor(es) devem entregar os materiais de acordo com a ordem de fornecimento.

6.3 Objeto a ser executado pelo vencedor (a) estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

6.3.1 Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

6.3.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

6.3.3 Caso a mercadorias entregues estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

6.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

6.9 A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital,

deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de xxxxxxxx iniciando em xxxxxxxxxxxxxxx encerrando em xxxxxxxxxxxx, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste contrato estão alocados da seguinte forma:

Exercício 2025

XXXXXXXXXXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.XXXXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no local devidamente informado na Ordem de Fornecimento, bem como no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL.

9.2 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

9.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

9.4 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante.

9.5 Responder pelos danos causados diretamente Prefeitura Municipal de Capitão Poço ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão do cumprimento do objeto em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA.

10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 117 da Lei nº14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução da entrega do objeto em tela.

10.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação do produto.

10.4 Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no produto.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.7 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPITÃO POÇO
O TRABALHO AVANÇA. PRA CUIDAR DA GENTE.

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Capitão Poço, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Capitão Poço, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO POÇO
CNPJ sob o nº 30.259.557/0001-02
CONTRATANTE

XX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1ª NOME: _____ 2ª NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____